



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 012/2018
MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 009/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/02/2018
HORÁRIO: a partir das 09:30 horas
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes.

A **Prefeitura Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo**, através de seu **Prefeito Municipal**, torna público, que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, fará realizar licitação na modalidade **Pregão (presencial)**, do tipo menor preço por lote, através do Pregoeiro Municipal designado pela Portaria nº. 231/2.017, de 10/10/2017, visando a contratação de seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta, arquivo digital e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, n.º 464 - Centro, na sessão pública de processamento do Pregão, até as 09:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2018, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, **iniciando-se no dia 22 de fevereiro de 2018, a partir das 09:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chavantes que se seguir.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, mediante as condições fixadas neste **Edital** e seus **anexos**.

2. As quantidades de consultas que vierem a ser solicitadas serão definidas na "Ordem de Compra/Serviço" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura baseado na requisição feita pela responsável da Secretaria da educação. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando o disposto no inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14.

2. Não poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

III - DO CREDENCIAMENTO

1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade ou outro documento equivalente, e de instrumento hábil que lhe dê poderes para manifestar-se durante toda a Sessão de Pregão.

2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante documento credencial.

2.1. Entende-se por documento credencial:

a) registro comercial/contrato social/estatuto, quando a pessoa a ser credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, ou instrumento equivalente - aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste Pregão em nome da licitante;

3. O documento mencionado na alínea "b", supra, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

4. A procuração ou instrumento equivalente mencionado na alínea "b", supra, deverá conter a assinatura do outorgante devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida) ou ser apresentado acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5. A fim de comprovar o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, para participação do certame, nos termos da Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar no **ATO DO CREDENCIAMENTO:** a declaração de enquadramento no regime de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou MEI, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, nos termos do Artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30.04.2007, do Departamento Nacional de Registro e Comércio – DNRC; ou apresentar declaração de enquadramento no regime de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pelo próprio licitante. A declaração de enquadramento para obtenção do benefício da Lei 123/06, **quando expedida pelo próprio licitante**, somente será válida se fizer constar a assinatura do representante legal da empresa.

6. Perderá o direito ao benefício concedido pela Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que:

a) não apresentar ou apresentar os documentos exigidos para fins de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06;

7. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial seja empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8. Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da licitadora. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar os preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou renunciar a fazê-lo; enfim, de representar a licitante durante toda a Sessão de Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV ao Edital** deverá ser **apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Licitação Pública - Pregão nº. 009/2018;

Envelope nº. 2 – Habilitação
Licitação Pública - Pregão nº. 009/2018;

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante. Na falta de papel timbrado, poderão fornecer proposta em papel ofício com carimbo do CNPJ/MF.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da licitadora, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na ato da sessão, exceto o(s) documento(s) cuja aceitação está condicionada a verificação de sua validade na Internet, e que possam ser verificados no ato as sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta contida no Envelope nº 1 deverá atender as seguintes exigências:

a) ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo II;

b) fazer menção ao número deste Pregão;

c) conter a razão social da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço;

d) conter a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta, caso o proponente opte pelo pagamento através de conta bancária.

e) a descrição do objeto licitado, em conformidade com o estabelecido no anexo I (termo de referência);

f) indicar o preço unitário e total dos itens do lote, fixos e irredutíveis, devendo já estarem inclusos os impostos, taxas, materiais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do certame, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

g) indicar o prazo de validade da proposta que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

h) indicar o prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, se necessário prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato;

i) Declaração de concordância com as cláusulas e condições deste instrumento, conforme disposto no Anexo II (Modelo de Proposta de Preços);

j) local da entrega, conforme indicado pelo órgão requisitante na solicitação;

k) condições de pagamento, o pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, comprovante de serviços realizados, com a efetiva constatação da Secretaria requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal, devendo a Contratada providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

l) quaisquer outras informações que a licitante julgar necessário oferecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas "g" e "h", presumir-se-ão aceitos os indicados neste Edital.
3. Se a proposta for omissa em relação à declaração de concordância com as cláusulas e condições deste Edital, conforme dispõe a alínea "i" a proposta será declarada desclassificada, sendo, no entanto, lícito à empresa que se fizer representar na data da abertura, suprir tal falha por declaração expressa de seu representante que obrigará a sua observação a empresa licitante.
4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
5. A falta de data, assinatura ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, presente à Sessão de Pregão com poderes para esse fim.
6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida por, no mínimo, igual prazo.
8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
9. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo a Municipalidade nenhum custo adicional.
10. A licitante vencedora deverá na entrega do objeto, especificá-los na sua nota fiscal/fatura, o total do item e anexo, em conformidade com o Termo de Referência do Anexo I do edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope nº 2 "**Documentos de Habilitação**" deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo especificados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Nota:- Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope nº. 2 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade, **para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo que já contemple também a regularidade das contribuições sociais- Modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

d) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

e) Prova de regularidade, em plena validade, **para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS**, por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Documento declarando que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, podendo ser utilizado o modelo geral do Anexo V;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI;

2. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº. 123, art. 43, caput).

2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;** (LC nº. 123, art. 43, § 1º).

2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração **convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação;**

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem com ele incompatíveis.

4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

5. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global do lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12. Encerrada a etapa competitiva e perfiladas as ofertas em ordem crescente de valor, verificará o Pregoeiro a aceitabilidade do menor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

14. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item VI deste Edital.

16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item VI deste Edital.

17. Da Sessão Pública de Pregão será lavrado ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço global do lote**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital, visto que, esta licitação é do tipo Menor Preço.
2. Não havendo recursos às decisões do Pregoeiro, o objeto deste Pregão será imediatamente adjudicado à(s) licitante(s) vencedora(s).

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DAS PENALIDADES

1. Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

2. Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridas, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

3. Ficará, ainda, impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o Licitante que:

- a) recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital.

4. A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

XI - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações próprias do orçamento ou de crédito especial, suplementados, se necessário, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
326	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	2 – RECURSO ESTADUAL	R\$ 5.052,90
308	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.365.0011.2028	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 2.158,77
308	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.365.0011.2028	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 4.910,65
325	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 3.852,83
327	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	5 – RECURSO FEDERAL	R\$ 18.617,24

XII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O prazo de execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, se necessário prorrogável por igual período, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2. A empresa vencedora será contratada para executar os serviços por 12 (doze) meses.

XIII - DA ATESTAÇÃO

1. Caberá a Secretária de Educação, na forma da legislação vigente, a atestação das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes à realização do serviço objeto desta licitação.

XIV – FORMA DE PAGAMENTO

1.O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, comprovante de serviços realizados, com a efetiva constatação da Secretaria requisitante, no prazo de até 30 (trinta) dias, da entrega da Nota Fiscal, devendo a Contratada providenciar a indicação do número da conta corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento.

2. Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo VII do presente ato convocatório.

2. As eventuais consultas serão contratadas mediante a formalização da “**Autorização de Compras e/ou Nota de Empenho**”.

3. Se, por ocasião da formalização do Termo de Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 3 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Chavantes – SP., para assinar o Termo de Contrato.

6. A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chavantes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na cláusula X, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. A ausência ou a não permanência na sessão ou o abandono do representante credenciado antes do encerramento da sessão, bem como a falta de assinatura da ata, pressupõe total e irrestrita concordância sobre todos os atos praticados durante a sessão, ressaltando ainda que, a falta de manifestação imediata e motivada, reduzida a termo no momento oportuno, ou seja, no ato da lavratura da ata, implica na **"decadência do direito de recurso"**.

3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Diretoria de Serviços de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito à rua Dr. Altino Arantes, 464, após a celebração do contrato e/ou retirada do documento equivalente, por 15 (quinze) dias.

7. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, bem como de tornar nula a presente licitação, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

8. Os serviços objeto deste instrumento serão adquiridos mediante técnicas quantitativas de estimação, podendo sofrer alteração em relação a sua quantidade total.

9. A Prefeitura Municipal de Chavantes, reserva-se ainda, ao direito de adquirir apenas parte do objeto licitado ou rejeitar desde que haja conveniência para seus serviços, sem que isso decorra quaisquer direitos aos proponentes, de reclamação ou indenização.

10. Até 2 (dois) dias úteis antes à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

11. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 3 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

12. Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
14. A quantidade dos produtos poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
15. As eventuais impugnações deverão seguir os prazos e dispositivos previstos no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.
16. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;

Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Chavantes, Estado de São Paulo.

P. M. Chavantes (SP), 07 de Fevereiro de 2.018.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO I

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 009/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1: Constitui objeto deste certame a contratação de seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

LOTE 1 (ITENS)	QUAN TIDA DE	VEÍCULO	SERVIÇO	COBERTURA DO SERVIÇO
1	1	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0 Km: Não Placa: DJM – 2083 Chassi: 9532E82W0CR245919 Combustível: Diesel VEÍCULO 107	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
2	1	VW GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX (G4) Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 005190-0 0 Km: Não Placa: BNZ – 7686 Chassi: 9BWCB05W27T053222 Combustível: Gasolina VEÍCULO 88	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
3	1	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NZC 2.3 FURGÃO TB Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 011100-7 0 Km: Não Placa: DNZ – 7691 Chassi: 935ZBXMMBB2066092 Combustível: Diesel VEÍCULO 100	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
4	1	VW 17 (ÔNIBUS) 260 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 000000-0 0 Km: Não Placa: DBB – 4313 Chassi: 9BWHB82Z05R518920 Combustível: Diesel VEÍCULO 129	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
5	1	IVECO TECTOR 150E21 ATTACK ECO 4X2 (E5) Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 506143-1 0 Km: Não Placa: GDH – 9388 Chassi: 93ZA01LF0H8931863	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

		Combustível: Diesel VEÍCULO 130		PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
--	--	--	--	--

ANEXO II

LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO Nº. 009/2018

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social:- _____

CNPJ/MF nº:- _____ Insc. Estadual nº. _____

Endereço:- _____ Bairro:- _____

Cidade:- _____ UF: _____

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 (ITENS)	QUAN TIDA DE	VEÍCULO	SERVIÇO	COBERTURA DO SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	1	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000- 0 0 Km: Não Placa: DJM – 2083 Chassi: 9532E82W0CR24591 9 Combustível: Diesel VEÍCULO 107	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS	
2	1	VW GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX (G4) Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 005190- 0 0 Km: Não Placa: BNZ – 7686 Chassi: 9BWCB05W27T0532 22 Combustível: Gasolina VEÍCULO 88	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS	
3	1	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NZC 2.3 FURGÃO TB Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 011100- 7 0 Km: Não Placa: DNZ – 7691 Chassi: 935ZBXMMBB206609 2	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

		Combustível: Diesel VEÍCULO 100		VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS	
4	1	VW 17 (ÔNIBUS) 260 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 000000- 0 0 Km: Não Placa: DBB – 4313 Chassi: 9BWHB82Z05R5189 20 Combustível: Diesel VEÍCULO 129	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS	
5	1	IVECO TECTOR 150E21 ATTACK ECO 4X2 (E5) Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 506143- 1 0 Km: Não Placa: GDH – 9388 Chassi: 93ZA01LF0H893186 3 Combustível: Diesel VEÍCULO 130	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS	
VALOR GLOBAL LOTE 1(R\$)					

Validade da proposta: (no mínimo 60 – sessenta - dias).

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Nome do Banco: Código do Banco:
Nome da Agência: Código da Agência:
Número da Conta-Corrente:

Nota: necessário caso a opção seja pelo pagamento através de ordem de pagamento bancaria.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaramos que foram fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chavantes todas as informações e elementos por nós solicitados para o cumprimento das obrigações do objeto licitado. Declaramos, outrossim, que possuímos pleno conhecimento de todas as clausulas e condições estabelecidas no Edital – Pregão nº. 009/2018, bem como seus respectivos anexos e que os serviços serão executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referencia que compõe o anexo I.

_____, ____ de _____ de 2018.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede ...(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada neste ato pro seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, **nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sra.**, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante Prefeitura Municipal de Chavantes, **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome do Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertar na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução e preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos esclarecimento solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

....., de de 2.018.

Assinatura

Nota:-

- ***Este documento deverá conter assinatura devidamente reconhecida por cartório competente (firma reconhecida em cartório) ou ser apresentado acompanhado do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, tais como: registro comercial/contrato social/estatuto, ou outro documento equivalente, conforme indicados na alínea "a" do subitem 2.1 do clausula III do Edital,***



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 009/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Pela presente, declarar que, nos termos do art. 4º, VII, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**, cujo objeto é a contratação de seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, com a apresentação de todos os documentos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C - Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão nº. 009/2018.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se defere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br

HomePage:

www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

"DECLARAÇÃO"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
A/C – Comissão Municipal de Licitação

Ref.: - Pregão Presencial nº. 009/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

....., de de 2.018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade (RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA - TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA _____.

Contrato Administrativo nº. _____/2018

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº. 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARCIO DE JESUS DO REGO**, brasileiro, solteiro, portador de Cédula de Identidade (RG) nº. 30.995.067-3(SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº. 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) de Cédula de Identidade (RG) nº. _____ (SSP/____) e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade de PREGÃO (Presencial), registrado sob nº. _____, a qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 de 17 Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 2.250 de 06 de Novembro de 2.006 e aplicando subsidiariamente, no que couberam, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação de seguro para a frota municipal da Secretaria da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações que integram o Termo de Referência (Anexo I) do Edital, conforme abaixo especificado:

LOTE 1 (ITENS)	QUANTIDADE	VEÍCULO	SERVIÇO	COBERTURA DO SERVIÇO
1	1	VW 15 (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2012/2012 Código Fipe: 000000-0 0 Km: Não Placa: DJM – 2083 Chassi: 9532E82W0CR245919 Combustível: Diesel VEÍCULO 107	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
2	1	VW GOL 1.6 POWER TOTAL FLEX (G4) Ano/Modelo: 2006/2007 Código Fipe: 005190-0 0 Km: Não Placa: BNZ – 7686 Chassi: 9BWCB05W27T053222 Combustível: Gasolina VEÍCULO 88	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
3	1	CITROEN JUMPER (DIESEL) – NZC 2.3 FURGÃO TB Ano/Modelo: 2010/2011 Código Fipe: 011100-7	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.
CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

		0 Km: Não Placa: DNZ – 7691 Chassi: 935ZBXMMBB2066092 Combustível: Diesel VEÍCULO 100	Propriedade: Empresa (PJ)	APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
4	1	VW 17 (ÔNIBUS) 260 Ano/Modelo: 2005/2005 Código Fipe: 000000-0 0 Km: Não Placa: DBB – 4313 Chassi: 9BWHB82Z05R518920 Combustível: Diesel VEÍCULO 129	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS
5	1	IVECO TECTOR 150E21 ATTACK ECO 4X2 (E5) Ano/Modelo: 2016/2017 Código Fipe: 506143-1 0 Km: Não Placa: GDH – 9388 Chassi: 93ZA01LF0H8931863 Combustível: Diesel VEÍCULO 130	Tipo Emissão: Seguro Novo Região de Risco Chavantes – SP Utilização: Escolar Propriedade: Empresa (PJ)	PERDA PARCIAL: 100,00% Fipe IND. INTEGRAL: 100% Fipe DMT: R\$100.000,00 DCT R\$ 100.000,00 DANO MORAL: R\$ 10.000,00 APP COM DMH: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H: ESPECIAL PN II PROTEÇÃO A VIDROS: VIDROS PARA-BRISA/ VIDRO TRASEIRO LATERAIS

2.0 – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital – Pregão (Presencial) nº. 009/2018 e seus respectivos anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Ata de Sessão Pública de Processamento do Pregão;

3.0 – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência a partir da data de assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, quando este se extinguirá automaticamente.

3.2 - Se na data de vencimento do contrato administrativo, existir saldo positivo, o contrato deixará de vigor, independentemente do saldo existente, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Chavantes, este poderá solicitar prorrogação do prazo por iguais e sucessivos períodos com a vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, no que concorda a Contratada.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, se necessário prorrogável por iguais períodos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

5.0 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, em forma de pecúnia o valor correspondente ao objeto descrito na cláusula 1.0 deste contrato a importância total de

5.2 - O(s) pagamento(s) serão efetuados na tesouraria municipal ou através de depósito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s), mediante aprovação do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

5.3 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência da Atestação firmada pelo responsável pela liberação e acompanhamento dos serviços.

5.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 - Não há no presente contrato, qualquer atualização de valores aos serviços contratados, durante a vigência do contrato.

6.2 - Antes do término da vigência do ajuste somente será admitida à recomposição de preços por acordo das partes, visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis nos termos da lei Federal nº.8.666/93.

6.3 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.4 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pelo CONTRATADO, e isso motivar o bloqueio de execução dos serviços, este incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

6.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.6 - Em havendo prorrogação do contrato, para garantir a recuperação de eventuais perdas financeiras do encargo contratado, será aplicado após o período de execução do ajuste, contado do início de vigência deste contrato, a variação do índice INPC/IBGE ou qualquer outro índice criado que venha a substituí-lo.

7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado se necessários, especialmente pela(s) dotação(ões):

Nº DA FICHA	SUBUNIDADE - ORÇAMENTÁRIA	FUNC. PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	SALDOS ORÇAMENTÁRIOS
326	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	2 – RECURSO ESTADUAL	R\$ 5.052,90
308	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.365.0011.2028	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 2.158,77
308	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.365.0011.2028	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 4.910,65
325	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	1 – RECURSO MUNICIPAL	R\$ 3.852,83
327	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica	12.361.0010.2031	5 – RECURSO FEDERAL	R\$ 18.617,24

8.0 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - O CONTRATADO, obriga-se a executar os serviços de acordo com as determinações/requisições estabelecidas pela CONTRATANTE e as normas contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.2 - O CONTRATADO se responsabiliza por todo(s) o(s) serviço(s) que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica e demais vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES – SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

8.3 - O CONTRATADO, fica único, exclusivo e totalmente responsável pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fundiários, fiscais e outros decorrente da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: privadas, federais, estaduais e municipais.

8.3.1 - Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

8.4 - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante a execução do presente contrato, todas as qualificações e habilitações exigidas na legislação e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2.002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

8.5 - A CONTRATANTE por si e ou seus proposto, se obriga a cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução dos serviços pelo CONTRATADO.

9.0 – RESPONSABILIDADE

9.1 - O CONTRATADO é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual obedecerá às disposições nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal, n.º 8.666/93. Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá o contratado direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo parágrafo 2º do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal 8.666/93 e consolidações posteriores.

11.0 - TOLERÂNCIA

11.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 - DAS PENALIDADES

12.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

12.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Chavantes poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **2 (dois)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

12.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

12.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração *Diretoria de Serviços de Compras e Licitação.*

CHAVANTES –SP

E-Mail: licitação@chavantes.sp.gov.br HomePage: www.chavantes.sp.gov.br

12.5 – Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – O CONTRATADO obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste ajuste, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

13.2 - O CONTRATADO deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependem de orientação técnica da CONTRATANTE ou seus propositos.

14.0 - VALOR DO CONTRATO

14.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato a valor global estimado de R\$ _____ (_____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

15.0 – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

15.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

16.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de CHAVANTES-SP, para dirimir quaisquer dúvidas e ou ações decorrentes da presente contratação, que não forem resolvidas por via administrativa.

16.2 - E, por assim estarem justos e contratados, após lido e achado conforme em todos os seus termos, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em 04 (quatro) vias, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), de _____ de 2018.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG nº. _____

Nome: _____
RG nº. _____